



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 05667/2018

1- INTRODUÇÃO:

ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Barra Mansa

UNIDADE ADMINISTRATIVA: *Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural*

AUTORIZAÇÃO: PROCESSO Nº: 05.667/2018

DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO: *Portaria nº 006 de 05 de janeiro de 2018.*

O Município de Barra Mansa torna público que fará realizar às **14:30 (quatorze e trinta)** horas do dia **11 de Maio de 2018**, licitação na modalidade Pregão Presencial, **tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº: 10.520, de 2002, Decreto Municipal nº4662, de 27 de setembro de 2015, decreto nº 5849 de 11 de março de 2009, Decreto Municipal nº 6002/09 Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 1993, e sua legislação suplementar, sob as seguintes cláusulas e condições:

A fim de auxiliar na comunicação de eventuais retificações ocorridas no edital, bem como de quaisquer informações adicionais, o setor de licitações pede que a empresa que retirar este edital através do portal da transparência, preencha o **(Anexo X)** e encaminhe pelo e-mail edital@barramansa.rj.gov.br fazendo menção ao número deste pregão. Este documento não é condicionante para participação da empresa no certame licitatório e o seu não envio **NÃO INABILITARÁ** a empresa.

2- DO OBJETO:

2.1- O objetivo do presente Pregão Presencial p/ **Registro de Preços** é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE DE TENDAS, PLACAS, GRADIL, TABLADOS, Q30 E PERSONALIZAÇÃO TEMÁTICA À SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SMDR (TORNEIOS LETEIROS, AGROFEST, DIAS DE CAMPO, ENTRE OUTROS)** conforme Termo de Referência Anexo I;

2.2- O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços Anexo VIII e nas condições previstas neste Edital.

2.3- As quantidades dos materiais constantes do Anexo I são estimativas do consumo anual, portanto não representam obrigação de contratação pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

2.4- As quantidades constantes no Anexo I serão liberadas gradativamente, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

2.5- Os preços registrados neste procedimento terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação da Ata de Registro de Preços no Boletim Oficial do Município.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar desta licitação as Pessoas Jurídicas inscritas ou não no Cadastro de Fornecedores mantido pela Comissão de Licitações, que atenderem a todas as exigências deste Edital.

4 – CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

4.1- No local, data e hora fixados no preâmbulo deste edital, os interessados em participar do pregão deverão se apresentar ao Pregoeiro para credenciamento. O representante da empresa deverá identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2- Para fins de credenciamento junto a Pregoeira, o representante deverá estar munido de:

- a) Cédula de Identidade original ou documento equivalente e comprovado;
- b) Carta de Credenciamento ou Procuração que lhe dê poderes para manifestar-se durante o Pregão;
- c) Cópia do Contrato Social em vigor, ato constitutivo ou estatuto, ou ainda o Registro Comercial, no caso de empresa individual ou o Requerimento de Microempreendedor Individual, a fim de comprovar se a atividade econômica é compatível com o objeto licitado.
- d) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, nos moldes do Anexo III deste edital.
- e) Declaração de Micro Empresa / EPP / MEI nos moldes do **Anexo V** para as licitantes que desejarem usufruir dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006.

Obs.: Caso a representação na licitação se faça através de diretor ou sócio da empresa, devidamente comprovado através da apresentação de ato constitutivo em vigor estatuto ou contrato social, fica dispensada a exigência de procuração ou carta de credenciamento.

4.3- A ausência de representante credenciado do licitante na sessão, não impedirá o prosseguimento do procedimento pelo Pregoeiro, nem repercutirá sobre as decisões que este houver de proferir.

4.4- Somente participarão da fase de lances verbais as empresas que se encontrarem devidamente credenciadas. As empresas que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope da proposta comercial.

4.5- As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão se qualificar como tal, entregando, fora dos envelopes, ao Pregoeiro, o que poderá, também, ser verificado pelo próprio Pregoeiro no início da sessão, com vistas à celeridade do procedimento;

4.6- Caso esse material não esteja disponível, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, conforme o art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30.04.2007, que demonstre essa condição;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO

5.1- O licitante deverá entregar ao Pregoeiro a sua Proposta Comercial e os seus Documentos de Habilitação em envelopes opacos, tamanho ofício, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa a razão social e os seguintes dizeres:

5.1.1- No envelope contendo a Proposta Comercial:

ENVELOPE "A"
PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 016/2018

5.1.2- No envelope contendo a Documentação:

ENVELOPE "B"
DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 016/2018

5.1- O licitante apresentará sua proposta, conforme Anexo VII do edital, em papel timbrado, sem emendas ou rasuras, datada, rubricada e assinada por seu representante legal, e da qual constará o seguinte:

- a) Indicação do preço unitário e total de cada item, se for o caso, conforme discriminado no Anexo I, em moeda corrente nacional, com todos os custos de: mão de obra, taxas ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro, considerando-se as condições de entrega dos materiais e pagamento estabelecidas nas cláusulas 07 e 14, respectivamente;
- b) Declaração de validade da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento da proposta. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias.

5.2- Não serão consideradas propostas que contenham ofertas e/ ou vantagens não previstas no Edital.

5.3- Os preços unitários constantes no Anexo I serão considerados máximos.

5.4- Na hipótese de divergência entre os preços unitários e os totais de cada item, prevalecerão os primeiros. Considerar-se-á como certos os preços unitários, corrigindo-se, para fins, de obtenção do preço total do item somente os erros de cálculo porventura encontrados.

6- DA HABILITAÇÃO – (DOCUMENTAÇÃO) - ENVELOPE "B":

6.1 - Os documentos deverão ser apresentados em envelope fechado e lacrado, no qual conste externamente além da palavra DOCUMENTAÇÃO, o nome ou razão social do licitante e o número do presente pregão.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

6.1.1 - Documentos Relativos à Regularidade Fiscal: Serão aceitas as certidões Positivas com efeito de Negativas;

6.1.1.1 - Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

6.1.1.2 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal conjunta com a Dívida Ativa da União, conforme portaria conjunta PGFN/RFB n. 2 de 31 de agosto de 2005 em validade, relativa à sede da licitante, compreendendo também a regularidade com os débitos previdenciários;

6.1.1.3 - Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Estadual (ICMS) da sede da empresa;

OBS.: As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado.

6.1.1.4 - Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Municipal da sede da empresa;

6.1.1.5 - Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;

6.1.2 - Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

6.1.2.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica até 90 (noventa) dias da data da abertura das propostas;

Obs.: A certidão acima mencionada deverá estar acompanhada de Declaração do Poder Judiciário, indicando o número de cartórios distribuidores existentes no Município da licitante, devendo ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios indicados na declaração.

6.1.2.2 - Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho, afim de provar a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de Maio de 1943.

6.1.3 - Documentação relativa à habilitação jurídica:

6.1.3.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.1.3.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.3.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

6.1.3.4 - Declaração que não possui menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

6.1.5 - As empresas que possuem filiais e desejarem participar da licitação através da mesma não poderão apresentar documentos da matriz ou vice – versa, com exceção dos documentos exigidos nos subitens 6.1.1.2 e 6.1.1.3;

6.2 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

6.2.1 - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

6.2.2 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

6.2.3 - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

6.2.4 - Consórcios de empresas licitantes;

6.2.5 - Pessoas Jurídicas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal;

6.2.6 - Empresas com falência decretada ou em liquidação judicial ou extrajudicial.

6.2.7 - Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;

6.4 - A não observância quanto às exigências de que trata o subitem 6 do presente Edital concorrerá para a inabilitação do licitante, com devolução de seu envelope proposta comercial devidamente lacrado;

6.5 - As Pessoas Jurídicas ficam obrigadas a comunicar o MUNICÍPIO qualquer alteração em relação aos documentos de habilitação apresentados;

6.6 - Os documentos deverão ser apresentados por meio de cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou funcionário da unidade que realiza a licitação, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial e ter validade para o período da licitação, não sendo aceitas cópias de documentos que se mostrarem ilegíveis ou defeituosas. Na necessidade de autenticação de qualquer documento por parte da Coordenadoria de Compras e Licitações da PMBM, seu original deve ser apresentado no momento da abertura de seu envelope de documentação, pois o original incluído no envelope “B”, fará parte integrante do Processo Administrativo, não estando sujeito a devolução;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

6.7 - Os documentos que não contenham prazo de validade especificado em seu corpo, em lei ou neste Edital, só serão considerados válidos se expedidos, no máximo, até 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega dos envelopes “A” e “B”.

6.8 - Documentação relativa à Qualificação técnica

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que a licitante tenha fornecido objeto pertinente e compatível com o objeto desta licitação, aí incluídos todos os módulos presentes no PROJETO BÁSICO – ANEXO I deste Edital.

7 – ENTREGA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1- A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação do licitante, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a legislação pertinente, e em conformidade com este edital e seus anexos.

7.2- Aberta à sessão para realização do pregão os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro:

- a) Declaração de Fato Impeditivo (Anexo II), declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III) e Credenciamento (Anexo IV) e Cópia do Contrato Social em vigor, ato constitutivo ou estatuto, ou ainda o Registro Comercial, no caso de empresa individual ou o Requerimento de Microempreendedor Individual, a fim de comprovar se a atividade econômica é compatível com o objeto licitado;**
- b) um envelope contendo a proposta de preços;**
- c) um envelope contendo os documentos de habilitação;**

7.3- Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

8- CRITÉRIO DO JULGAMENTO

8.1- No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço por item**, desde que atendidas às especificações contidas neste Edital.

8.2– O valor não poderá ultrapassar o estimado o Anexo I (Termo de Referência) do referido edital.

8.3- Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

8.4- Será classificado pelo Pregoeiro o proponente que apresentar a proposta de menor preço **em cada item**, em conformidade com a descrição do objeto, de acordo com o Anexo I, e as propostas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, observado o preço máximo unitário dos itens estabelecidos.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

8.4.1- Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no clausula 7.3, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, observado o preço máximo estipulado.

8.5- Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5.1- Será assegurada, como critério desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.5.2- Para efeito do disposto no subitem 8.5.1, ocorrendo o empate, será adotado os seguintes procedimentos:

8.5.2.1- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.5.2.2- Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.5.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.5.1, conforme a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

8.5.2.3- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.5.2.4- Na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 8.5.1 a 8.5.2.3, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço;

8.5.3- O disposto nos subitens 8.5.1 a 8.5.2.4 acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5.4- Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados subitens 8.5.1 a 8.5.3.

8.6- Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, através de lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

8.7- Será(ão) vencedora(s) aquela(s) que ofertar(em) o menor preço em cada item e que atenda(am) às exigências constantes neste edital.

8.8- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do Clausula 16, deste Edital.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

8.9- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação de propostas.

8.10- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, instadas pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.11- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço melhor.

8.12- Não serão aceitas propostas que apresentarem valores unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

8.13- Não serão aceitas as propostas que não atenderem as condições do edital, cujos preços forem manifestamente inexequíveis, assim considerados àqueles que sequer cubram o custo do produto, ou com preços excessivos, considerados aqueles que apresentarem valores superiores ao preço indicado no Anexo I.

8.14- Encerrada a fase competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope de habilitação do licitante da melhor proposta.

8.15- A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante apresentou os documentos exigidos na Cláusula 6 deste Edital, na forma estabelecida.

8.16- Verificado o atendimento das exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.17- Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.18- O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15(quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

8.19- Da Sessão Pública lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os licitantes presentes.

9 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1- Declarada a empresa vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sendo registrada em ata a síntese das razões recursais, sendo-lhe concedido o prazo de **3 (três) dias** para a apresentação das razões escritas, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

9.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto ao resultado do certame, ao final da sessão do pregão, importará preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto de licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

9.3- Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

9.4- O prazo para impugnação do edital deverá ser o previsto no §1º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

10 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO

10.1- Homologada a licitação pela autoridade competente, será formalizada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação com o(s) fornecedor(es) classificados a serem registrados, com validade de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura e publicação.

10.2- O(s) licitante(s) será(ão) convocado(s) para, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da convocação, assinar(em) a Ata de Registro de Preços. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa devidamente aceita pela Administração.

10.2.1- A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal da(s) licitante(s).

10.2.2- A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

10.3- A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, sujeitará o licitante vencedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Barra Mansa pelo prazo de 12 (doze) meses.

10.4- Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

10.5- Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação para assinar a Ata no prazo estabelecido, é facultado a Administração, convocar remanescente, respeitada a ordem de classificação, ao preço do 1º colocado e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

11– INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.1- Depois de firmada a Ata de Registro de Preços a contratação com os prestadores registrados, será formalizada através de contrato ou nota de empenho, observando o disposto no Art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

11.2- O Prestador (es) beneficiário da Ata de Registro de Preços convocado pela Administração para assinar o contrato ou retirar nota de empenho, deverá fazê-lo em até 2(dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas na Clausula 15 deste Edital.

12– VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1- O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, observada a publicação nos meios oficiais.

13- CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

13.1- O fornecimento/prestação de serviço será realizado de acordo com as necessidades informadas pela SMDR;

13.2- O fornecimento/prestação de serviço deverá ser realizada de acordo com as quantidades especificadas pela SMDR, conforme necessidade da mesma;

13.3- A contratada compromete-se a dar total garantia quanto à qualidade do(s) materiais bem como efetuar a substituição imediata dos materiais estando os mesmos, fora dos padrões de qualidade constante do Anexo I do Edital.

14– CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1- O **MUNICÍPIO** efetuará o pagamento a empresa adjudicatária após cada evento, de acordo com a execução dos serviços, no valor da Nota de Empenho, no 30º (trigésimo) dia corrido após o adimplemento de cada parcela e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente.

14.2- Os preços ora contratados são fixos e irrevogáveis, de acordo com a Legislação Federal em vigor. Se, todavia, durante a vigência deste Contrato, houver norma legal determinando em sentido contrário, estes preços poderão ser revistos entre as partes, objetivando adequá-los ao que for determinado pela Lei, desde que a **CONTRATADA** apresente o percentual previamente ao **MUNICÍPIO (SMDR)**, acompanhado da PROPOSTA COMERCIAL contendo a variação dos preços dos materiais.

14.3- Para efeito de pagamento, a empresa prestadora do serviço mencionará na Nota Fiscal/Fatura emitida as suas referências bancárias (banco, agência, número da conta).

15 – REVISÃO DOS PREÇOS

15.1- Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou de redução dos valores praticados no mercado.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

15.2- Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

15.3- Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado, o **MUNICÍPIO** deverá convocar o fornecedor de materiais visando negociação para redução de valores e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocados outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado.

15.4- Quando o valor de mercado tornar-se superior aos valores registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **MUNICÍPIO** poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.

15.5- Não havendo êxito nas negociações, o **MUNICÍPIO** procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.

15.6 - Os valores revisados serão publicados no Boletim Oficial do Município de Barra Mansa

16- DAS PENALIDADES

16.1- Em caso da inexecução total ou parcial do contrato, poderá o **MUNICÍPIO**, garantida à prévia defesa, aplicar ao contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Barra Mansa e terá cancelado o registro cadastral da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

16.2- Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia, que exceder ao prazo previsto para o fornecimento;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

16.3- Após 05 (cinco) dias de atraso no fornecimento a partir do prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido, ficando a empresa contratada sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

17- DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1- Homologada a licitação pela autoridade superior, será emitida a Nota de Empenho em favor do licitante vencedor e providenciado o Termo de Contrato a ser celebrado, nos moldes da minuta constante deste Edital, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.2- Na hipótese do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após ser formalmente convocado pela Administração do Município, decairá do direito a contratação, sem prejuízo das demais sanções estipuladas no item 16 deste Edital, sendo a Sessão retomada e os demais proponentes chamados na ordem de classificação.

17.2.1- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

17.3- Farão parte integrante do contrato a ser firmado, todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e respectivos Anexos, independente de transcrição.

17.4- Quando convocado a subscrever o contrato, o adjudicatário deverá apresentar os documentos e informações exigidos por ocasião da convocação.

17.5- Na hipótese de o Município não assinar o contrato com o licitante vencedor ou com outro, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega das propostas, os licitantes ficarão liberados de quaisquer compromissos assumidos, nos termos do § 3º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, salvo eventuais questionamentos judiciais.

17.6- O Contratante poderá rescindir administrativamente o contrato a ser firmado nas hipóteses previstas no Artigo 78, Incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba à Contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes. Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da Contratada, conforme previsto no Artigo 78, Incisos XII a XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, conforme previsto no Parágrafo 2º do Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.7- O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos e limites previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17.7.1- Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do contrato, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade superior, devendo ser formalizada por meio de aditamento, que poderá ser único e lavrado antes de expirar-se o prazo do contrato, ficando mantidas as demais condições contratuais pela adjudicatária na proposta inicial.

- GESTÃO

17.8. A gestão da contratação decorrente do edital caberá ao servidor _____, matrícula nº _____, lotado como _____, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

17.8.1 Serão atividades inerentes à gestão do contrato:

17.8.1.1. Acompanhar o procedimento licitatório em todas as suas fases;

17.8.1.2. Após a conclusão da tramitação, encaminhar o processo administrativo ao Fiscal do Contrato, para que sejam feitas as devidas anotações e para abertura do registro/livro de ocorrências;

17.8.1.3. Manter sob sua guarda o processo de contratação durante toda a vigência do contrato;

17.8.1.4. Manter controle do prazo de vigência do instrumento contratual;

17.8.1.5. Executar e controlar a liberação de faturamento de todas as Notas Fiscais enviadas pela empresa, envolvendo: recebimento e conferência prévia da Fatura/Nota Fiscal enviada pela empresa; encaminhamento do documento de pagamento para atestação do Fiscal; providenciar a liberação do faturamento, encaminhando em seguida para autorização da Controladoria e posterior liquidação e pagamento; providenciar pedidos de emissão de Nota de Empenho (NE) para cobertura de exercício financeiro; pedidos de reempenho, cancelamento, reforço etc; manter controle do saldo da Nota de Empenho (NE) em utilização, e solicitar emissão de nova NE sempre que necessário.

17.8.1.6. Receber e providenciar solução junto à contratada de quaisquer ocorrências, irregularidades ou descumprimentos contratuais informados e não solucionados pelo Fiscal, encaminhando à Coordenadoria de Compras e Licitações caso não seja possível saná-los sem intervenção oficial;

17.8.1.7. Receber e analisar quaisquer solicitações encaminhadas pela empresa;

17.8.1.8. Emitir aviso de término contratual no prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos antes do término da vigência e se for o caso, solicitar junto a Coordenadoria de Compras e Licitações em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias, a prorrogação do prazo contratual.

- FISCALIZAÇÃO

17.9. O Fiscal da contratação em tela será a servidor _____, matrícula nº _____.

17.9.1 Serão atividades inerentes à fiscalização do contrato:

17.9.1.1. Responder a eventuais esclarecimentos técnicos dos licitantes;

17.9.1.2. Após a conclusão da contratação, providenciar cópias e/ou anotações de todas as informações relevantes a respeito do Contrato, bem como de toda a documentação e legislação pertinentes;

17.9.1.3. Manter livro ou registro onde anotarás todas as ocorrências relevantes referentes ao contrato, incluindo eventuais irregularidades;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

17.9.1.4. Apresentar, quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução contratual;

17.9.1.5. Notificar ao Gestor sobre quaisquer falhas ou atrasos na execução contratual, bem como qualquer descumprimento das obrigações estabelecidas (caso não consiga solucioná-las no contato com o preposto da contratada);

17.9.1.6. Atestar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela contratada (verificando seu correto preenchimento), após o adimplemento da obrigação no período em referência;

17.10. A fiscalização em nenhuma hipótese eliminará ou reduzirá as responsabilidades contratuais e legais da **CONTRATADA** quanto a eventuais danos materiais e pessoais que, a qualquer título, venha esta a causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, quando da prestação dos serviços ora contratado, durante o prazo de vigência deste contrato, seja por si, seus representantes ou prepostos, ficando, desde já, o **MUNICÍPIO** isento de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que, em decorrência, possam ocorrer.

18 - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 4662 de 27 de setembro de 2005 e na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

18.2 - Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação do serviço, nas quantidades registradas em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

19- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1- O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- e) for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

19.2- O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e ampla defesa.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

19.3- A empresa vencedora poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

20– GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1- A Comissão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços será vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Modernização do Serviço Público e coordenada pela Coordenadoria de Compras e Licitação.

21- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1- Integram este edital, os seguintes anexos:

- I- Especificações, quantidades – Valor limite máximo estabelecido (Termo de Referência);
- II- Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- III- Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- IV- Modelo de Credenciamento;
- V- Modelo de Declaração de ME ou EPP;
- VI- Declaração, artigo 7º, inciso XXXIII, C.F.;
- VII- Modelo de Proposta Comercial;
- VIII- Minuta da Ata de Registro de Preços;
- IX- Minuta do contrato;
- X- Recibo de Retirada do Edital.

21.2- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Barra Mansa e considerar-se-á os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.3- O **MUNICÍPIO** poderá revogar a Licitação e, conseqüentemente, anulá-la nos termos do art.49 da Lei nº 8.666/93.

21.4- Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação deste edital, serão atendidos pela Coordenadoria de Compras e Licitações da PMBM, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 17horas, no Centro Administrativo Municipal, Rua Luiz Ponce, nº 263, Centro, Barra Mansa/RJ e através do telefone 2106-3411.

21.5- A participação na licitação implica na aceitação integral e irretroatável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas ou específicas aplicáveis ao caso.

21.6- Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada com base no objeto deste Pregão fica eleito o Foro da Comarca de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, excluído qualquer outro.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

21.7- Os Editais assim que publicados, podem ser retirados através de solicitação por e-mail edital@barramansa.rj.gov.br, através do telefone 2106-3411, pelo site www.barramansa.rj.gov.br (portal da transparência) ou diretamente na Coordenadoria de Compras e Licitações, das 08 horas às 17 horas, na Rua: Luiz Ponce, nº 263, Centro – Barra Mansa – RJ.

Barra Mansa, 25 de Abril de 2018.

THAÍS DA SILVA MIRANDA
Assistente Técnico



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

ANEXO I

Pregão Presencial p/ Registro de Preços Nº 016/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05.667/2018

Termo de Referência

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	160	UNID.	TENDA 4X4: 4M DE FRENTE POR 4M DE PROFUNDIDADE EM AÇO GALVANIZADO COM CALHAS COLETORAS DE 12CM COM PÉS DE 2,80M DE ALTURA, ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO DA LONA EM ALUMÍNIO INDUSTRIAL, LONA VINILICA BRANCA MODELO CHAPÉU DE BRUXA NÃO TRANSPARENTE A LUZ SOLAR, ANTI-CHAMA COM 4 MÃOS FRANCESAS EM AÇO GALVANIZADO, LONA TENSIONADA COM FITA HELLERMANN OU PODENDO SER TENSIONADO EM CABO DE AÇO	R\$ 343,33	R\$109.665,00
02	200	UNID.	TENDA 6X6: 6M DE FRENTE POR 6M DE PROFUNDIDADE EM AÇO GALVANIZADO COM CALHAS COLETORAS DE 12CM COM PÉS DE 2,80M DE ALTURA, ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO DA LONA EM ALUMÍNIO INDUSTRIAL, LONA VINILICA BRANCA MODELO CHAPÉU DE BRUXA NÃO TRANSPARENTE A LUZ SOLAR, ANTI-CHAMA COM 4 MÃOS FRANCESAS EM AÇO GALVANIZADO, LONA TENSIONADA COM FITA HELLERMANN OU PODENDO SER TENSIONADO EM CABO DE AÇO	R\$ 369,28	R\$ 73.856,00
03	100	UNID.	TENDA 8X8: 8M DE FRENTE POR 8M DE PROFUNDIDADE EM AÇO GALVANIZADO COM CALHAS COLETORAS DE 12CM COM PÉS DE 2,80M DE ALTURA, ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO DA LONA EM ALUMÍNIO INDUSTRIAL, LONA VINILICA BRANCA MODELO CHAPÉU DE BRUXA NÃO TRANSPARENTE A LUZ SOLAR, ANTI-CHAMA COM 4 MÃOS FRANCESAS EM AÇO GALVANIZADO, LONA TENSIONADA COM FITA HELLERMANN OU PODENDO SER TENSIONADO EM CABO DE AÇO	R\$ 803,33	R\$ 80.333,00
04	50	UNID.	TENDA 10X10: 10M DE FRENTE POR 10M DE PROFUNDIDADE EM AÇO GALVANIZADO COM CALHAS COLETORAS DE 12CM COM PÉS DE	R\$ 998,89	R\$ 49.944,50



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

			2,80M DE ALTURA, ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO DA LONA EM ALUMÍNIO INDUSTRIAL, LONA VINILICA BRANCA MODELO CHAPÉU DE BRUXA NÃO TRANSPARENTE A LUZ SOLAR, ANTI-CHAMA COM 4 MÃOS FRANCESAS EM AÇO GALVANIZADO, LONA TENSIONADA COM FITA HELLERMANN OU PODENDO SER TENSIONADO EM CABO DE AÇO		
05	200	UNID.	<p>LOCAÇÃO DE GRADIL COM 2 METROS DE COMPRIMENTO E 1,20 DE ALTURA.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES:</p> <p>Gradis Metálicos de contenção de público e/ou fechamentos e isolamento de áreas, com 2 metros de comprimento e 1,20 m de altura, com pés de sustentação feitos em aço, fixadas uma as outras por pinos metálicos de aço contrapinnados e parafusos pintada preferencialmente na cor alumínio.</p> <p>Os equipamentos contratados deverão estar instalados e prontos para uso até um dia antes do evento, para que, assim, incorporados ao conjunto estrutural do recinto, possa ser submetido a vistoria técnica oficial para licenciamento do evento.</p> <p>Todas as despesas para a execução dos serviços objeto deste instrumento serão de exclusiva responsabilidade da empresa contratada (transporte, alimentação, hospedagem, salários, encargos sociais, previdenciários e fiscais, seguros contra danos materiais ou pessoais, uniformes, arames, serviços de solda e eventuais manutenções dos equipamentos durante a montagem e utilização, etc.).</p> <p>A montagem, os testes de funcionamento e adequações dos equipamentos deverão obedecer à orientação da coordenação do evento.</p> <p>Os equipamentos deverão ser entregues e montados com 48 horas de antecedência do evento e desmontados em até 24 (vinte e quatro) horas após os eventos.</p>	R\$ 29,00	R\$ 5.800,00
06	500	UNID.	LOCAÇÃO DE 500 PLACAS DE FECHAMENTO COM 2,00 METROS DE LARGURA E 2,40 METROS DE ALTURA.	R\$ 37,50	R\$ 18.750,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

			<p>Estruturado em chapas de zinco não permitindo a visão do que é delimitado largura de 2,00 metros com 2,40 de altura fixada ao solo por ponteiras metálicas e sustentada por braços tubulares travados com pinos metálicos de aço, a empresa é responsável pela montagem e desmontagem. Seguindo todas as normas do corpo de bombeiros.</p> <p>Os equipamentos incorporados ao conjunto estrutural do recinto, para que o evento possa ser submetido a vistoria técnica oficial para licenciamento do evento. Os equipamentos deverão ser entregues e montados com 48 horas de antecedência do evento e desmontados em até 24 (vinte e quatro) horas após os eventos.</p>		
07	200	UNID.	LOCAÇÃO DE TABLADO DIMENSÕES DE 2X1M COM REGULAGEM DE 10CM A 1,80 EM COMPENSADO NAVAL COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO	R\$ 61,50	R\$ 12.300,00
08	300	UNID.	LOCAÇÃO DE Q30 EM ALUMÍNIO INDUSTRIAL LINHA PESADO NAS DIMENSÕES 30X30CM	R\$ 123,33	R\$ 36.999,00
09	04	CJNT	PERSONALIZAÇÃO TEMÁTICA DOS EVENTOS 3 - JOGOS DE POLTRONAS RUSTICAS 6 - JOGOS BISTRO BALDE DE LEITE EM MADEIRA COM 3 LUGARES 12 - JOGOS DE BISTRO EM MADEIRA COM 1,20M COM 3 CADEIRAS 100 - METROS DE CARPETE FINO NA COR VERDE 6 - APARADORES EM MADEIRA NAS DIMENSÕES DE 1,5M 18 - VASOS DE ARVORES DE ORNAMENTAÇÃO 15 - METROS DE TECIDO TIPO VOAL NA COR BRANCA 15 - METROS DE TECIDO TIPO VOAL NA COR PRETO	R\$ 2.750,00	R\$ 11.000,00
Valor total:*****					R\$ 343.915,30

OBS: 1) MENOR PREÇO POR ITEM.

2) A quantidade será definida de acordo com a particularidade de cada evento.

- ✓ **As quantidades solicitadas para cada item referem-se a locação diária e será de acordo com a demanda.**



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

- a) O material deverá ser entregue conforme as especificações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, conforme solicitação prévia.**
- b) Condições de pagamento: Após apresentação da Nota Fiscal de cada evento.**
- c) Validade da proposta: 60 dias**
- d) Prazo de entrega: Imediato a partir da solicitação da SMDR.**
- e) Local para entrega: - a ser combinado com a SMDR.**

JUSTIFICATIVA: Materiais a serem utilizados nos eventos promovidos pela SMDR (Torneios Leiteiros, Agrofest, Dias de Campo, entre outros).



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

ANEXO II

Pregão Presencial p/ Registro de Preços Nº 016/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05.667/2018

Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

DECLARAÇÃO

A Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Luiz Ponce, nº 263, Centro, Barra Mansa – RJ

Ref. Pregão (Presencial) p/ Registro de Preços nº 016/2018

A empresa _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ - _____, _____ de _____ de 2018

Assinatura do representante legal
Nome e cargo do declarante



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

ANEXO III

Pregão Presencial p/ Registro de Preços Nº 016/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05.667/2018

DECLARAÇÃO

(O licitante deverá apresentar, em impresso próprio, declaração devidamente datada e assinada).

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
Ref: **Pregão Presencial n.º 016/2018**

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do referido Pregão.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

ANEXO IV

Pregão Presencial p/ Registro de Preços Nº 016/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05.667/2018

CREDENCIAMENTO

A Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Luiz Ponce, nº 263, Centro, Barra Mansa – RJ

Ref. Pregão (Presencial) p/ Registro de Preços nº 016/2018

A empresa _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, CREDENCIA _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ (_____) e CPF nº _____, a representar esta empresa na licitação supramencionada, outorgando-lhe poderes para prestar esclarecimentos, formular lances verbais, assinar atos e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recursos, manifestar-se quanto à desistência destes e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____ - _____, _____ de _____ de 2018

Assinatura do representante legal
Nome e cargo do signatário



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

ANEXO V
Pregão Presencial p/ Registro de Preços Nº 016/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05.667/2018

Modelo de Declaração de ME ou EPP

DECLARAÇÃO

A Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Luiz Ponce, nº 263, Centro, Barra Mansa – RJ

Ref. Pregão (Presencial))p/ Registro de Preços nº 016/2018

A empresa _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME/EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____ - _____, _____ de _____ de 2018

Assinatura do representante legal
Nome e cargo do declarante



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

ANEXO VI

Pregão Presencial p/ Registro de Preços Nº 016/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05.667/2018

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial p/ Registro de Preços nº 016/2018

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(data)



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

ANEXO VII

Pregão Presencial p/ Registro de Preços Nº 016/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05.667/2018

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	160	UNID.	TENDA 4X4: 4M DE FRENTE POR 4M DE PROFUNDIDADE EM AÇO GALVANIZADO COM CALHAS COLETORAS DE 12CM COM PÉS DE 2,80M DE ALTURA, ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO DA LONA EM ALUMÍNIO INDUSTRIAL, LONA VINILICA BRANCA MODELO CHAPÉU DE BRUXA NÃO TRANSPARENTE A LUZ SOLAR, ANTI-CHAMA COM 4 MÃOS FRANCESAS EM AÇO GALVANIZADO, LONA TENSIONADA COM FITA HELLERMANN OU PODENDO SER TENSIONADO EM CABO DE AÇO		
02	200	UNID.	TENDA 6X6: 6M DE FRENTE POR 6M DE PROFUNDIDADE EM AÇO GALVANIZADO COM CALHAS COLETORAS DE 12CM COM PÉS DE 2,80M DE ALTURA, ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO DA LONA EM ALUMÍNIO INDUSTRIAL, LONA VINILICA BRANCA MODELO CHAPÉU DE BRUXA NÃO TRANSPARENTE A LUZ SOLAR, ANTI-CHAMA COM 4 MÃOS FRANCESAS EM AÇO GALVANIZADO, LONA TENSIONADA COM FITA HELLERMANN OU PODENDO SER TENSIONADO EM CABO DE AÇO		
03	100	UNID.	TENDA 8X8: 8M DE FRENTE POR 8M DE PROFUNDIDADE EM AÇO GALVANIZADO COM CALHAS COLETORAS DE 12CM COM PÉS DE 2,80M DE ALTURA, ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO DA LONA EM ALUMÍNIO INDUSTRIAL, LONA VINILICA BRANCA MODELO CHAPÉU DE BRUXA NÃO TRANSPARENTE A LUZ SOLAR, ANTI-CHAMA COM 4 MÃOS FRANCESAS EM AÇO GALVANIZADO, LONA TENSIONADA COM FITA HELLERMANN OU PODENDO SER TENSIONADO EM CABO DE AÇO		
04	50	UNID.	TENDA 10X10: 10M DE FRENTE POR 10M DE PROFUNDIDADE EM AÇO GALVANIZADO COM CALHAS COLETORAS DE 12CM COM PÉS DE 2,80M DE ALTURA, ESTRUTURA DE		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

			SUSTENTAÇÃO DA LONA EM ALUMÍNIO INDUSTRIAL, LONA VINILICA BRANCA MODELO CHAPÉU DE BRUXA NÃO TRANSPARENTE A LUZ SOLAR, ANTI-CHAMA COM 4 MÃOS FRANCESAS EM AÇO GALVANIZADO, LONA TENSIONADA COM FITA HELLERMANN OU PODENDO SER TENSIONADO EM CABO DE AÇO		
05	200	UNID.	<p>LOCAÇÃO DE GRADIL COM 2 METROS DE COMPRIMENTO E 1,20 DE ALTURA.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES:</p> <p>Gradis Metálicos de contenção de público e/ou fechamentos e isolamento de áreas, com 2 metros de comprimento e 1,20 m de altura, com pés de sustentação feitos em aço, fixadas uma as outras por pinos metálicos de aço contrapinhados e parafusos pintada preferencialmente na cor alumínio.</p> <p>Os equipamentos contratados deverão estar instalados e prontos para uso até um dia antes do evento, para que, assim, incorporados ao conjunto estrutural do recinto, possa ser submetido a vistoria técnica oficial para licenciamento do evento.</p> <p>Todas as despesas para a execução dos serviços objeto deste instrumento serão de exclusiva responsabilidade da empresa contratada (transporte, alimentação, hospedagem, salários, encargos sociais, previdenciários e fiscais, seguros contra danos materiais ou pessoais, uniformes, arames, serviços de solda e eventuais manutenções dos equipamentos durante a montagem e utilização, etc.).</p> <p>A montagem, os testes de funcionamento e adequações dos equipamentos deverão obedecer à orientação da coordenação do evento.</p> <p>Os equipamentos deverão ser entregues e montados com 48 horas de antecedência do evento e desmontados em até 24 (vinte e quatro) horas após os eventos.</p>		
06	500	UNID.	LOCAÇÃO DE 500 PLACAS DE FECHAMENTO COM 2,00 METROS DE LARGURA E 2,40 METROS DE ALTURA.		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

			<p>Estruturado em chapas de zinco não permitindo a visão do que é delimitado largura de 2,00 metros com 2,40 de altura fixada ao solo por ponteiras metálicas e sustentada por braços tubulares travados com pinos metálicos de aço, a empresa é responsável pela montagem e desmontagem. Seguindo todas as normas do corpo de bombeiros.</p> <p>Os equipamentos incorporados ao conjunto estrutural do recinto, para que o evento possa ser submetido a vistoria técnica oficial para licenciamento do evento. Os equipamentos deverão ser entregues e montados com 48 horas de antecedência do evento e desmontados em até 24 (vinte e quatro) horas após os eventos.</p>		
07	200	UNID.	LOCAÇÃO DE TABLADO DIMENSÕES DE 2X1M COM REGULAGEM DE 10CM A 1,80 EM COMPENSADO NAVAL COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO		
08	300	UNID.	LOCAÇÃO DE Q30 EM ALUMÍNIO INDUSTRIAL LINHA PESADO NAS DIMENSÕES 30X30CM		
09	04	CJNT	<p>PERSONALIZAÇÃO TEMÁTICA DOS EVENTOS</p> <p>3 - JOGOS DE POLTRONAS RUSTICAS 6 - JOGOS BISTRO BALDE DE LEITE EM MADEIRA COM 3 LUGARES 12 - JOGOS DE BISTRO EM MADEIRA COM 1,20M COM 3 CADEIRAS 100 - METROS DE CARPETE FINO NA COR VERDE 6 - APARADORES EM MADEIRA NAS DIMENSÕES DE 1,5M 18 - VASOS DE ARVORES DE ORNAMENTAÇÃO 15 - METROS DE TECIDO TIPO VOAL NA COR BRANCA 15 - METROS DE TECIDO TIPO VOAL NA COR PRETO</p>		
Valor total:			*****		

OBS.: O licitante deverá apresentar orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os custos unitários detalhando em:

- 1- custos variáveis;
- 2- custos fixos (custo de capital, depreciação e remuneração/despesas com pessoal/despesas administrativas);
- 3- custo total dos serviços (ISS-PIS-COFINS) e
- 4- lucratividade.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

– Razão Social ou nome da Proponente:

– Endereço: _____

– Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ Cep: _____

– Telefone, fax e e-mail (se houver): _____

– Prazo de Validade da Proposta: 60 dias corridos, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro, observado o disposto no “caput” e parágrafo único do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

– Prazo de entrega dos materiais: de acordo a solicitação da _____

– Prazos e condições gerais de garantia dos materiais oferecidos:

– Pessoa a ser contactada: _____

– Banco: _____

– Agência: _____

– Conta Corrente: _____

– Declaramos concordar com todas as condições do Edital acima citado e respectivos Anexos.

_____ - _____, _____ de _____ de 2018.

Nome do signatário da proposta: _____

Cargo: _____

Carteira de Identidade: _____

C.P.F.: _____

Assinatura



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

ANEXO VIII
Pregão Presencial p/ Registro de Preços Nº 016/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05.667/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos __ (____) dias do mês de ____ de 2018 na Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, registram-se os preços da empresa _____, com sede no ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA, inscrita no CNPJ n. _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n. _____ e CPF n. _____ para _____, conforme descrição dos itens e demais condições desta ATA de Registro de Preços.

O prazo de vigência do registro de preços é de ____ (____) meses, contados da assinatura desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1. A presente contratação é feita pela licitação **Modalidade Pregão Presencial n. 016/2018**, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal n.º 4.662 de 27 de setembro de 2005, Decreto Municipal n. 5.849 de 11 de março de 2009, e Decreto Municipal n.6.002/2009 com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta ATA de Registro de Preços, para _____, com estrita observância do EDITAL CLASSIFICATÓRIO, constante às fls. ____ do **Processo Administrativo nº 05667/2018** e conforme abaixo registrado:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	160	UNID.	TENDA 4X4: 4M DE FRENTE POR 4M DE PROFUNDIDADE EM AÇO GALVANIZADO COM CALHAS COLETORAS DE 12CM COM PÉS DE 2,80M DE ALTURA, ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO DA LONA EM ALUMÍNIO INDUSTRIAL, LONA VINILICA BRANCA MODELO CHAPÉU DE BRUXA NÃO TRANSPARENTE A LUZ SOLAR, ANTI-CHAMA COM 4 MÃOS FRANCESAS EM AÇO GALVANIZADO, LONA TENSIONADA COM FITA HELLERMANN OU PODENDO SER TENSIONADO EM CABO DE AÇO		
02	200	UNID.	TENDA 6X6: 6M DE FRENTE POR 6M DE PROFUNDIDADE EM AÇO GALVANIZADO COM CALHAS COLETORAS DE 12CM COM PÉS DE 2,80M DE ALTURA, ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO DA LONA EM ALUMÍNIO INDUSTRIAL, LONA VINILICA BRANCA MODELO		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

			CHAPÉU DE BRUXA NÃO TRANSPARENTE A LUZ SOLAR, ANTI-CHAMA COM 4 MÃOS FRANCESAS EM AÇO GALVANIZADO, LONA TENSIONADA COM FITA HELLERMANN OU PODENDO SER TENSIONADO EM CABO DE AÇO		
03	100	UNID.	TENDA 8X8: 8M DE FRENTE POR 8M DE PROFUNDIDADE EM AÇO GALVANIZADO COM CALHAS COLETORAS DE 12CM COM PÉS DE 2,80M DE ALTURA, ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO DA LONA EM ALUMÍNIO INDUSTRIAL, LONA VINILICA BRANCA MODELO CHAPÉU DE BRUXA NÃO TRANSPARENTE A LUZ SOLAR, ANTI-CHAMA COM 4 MÃOS FRANCESAS EM AÇO GALVANIZADO, LONA TENSIONADA COM FITA HELLERMANN OU PODENDO SER TENSIONADO EM CABO DE AÇO		
04	50	UNID.	TENDA 10X10: 10M DE FRENTE POR 10M DE PROFUNDIDADE EM AÇO GALVANIZADO COM CALHAS COLETORAS DE 12CM COM PÉS DE 2,80M DE ALTURA, ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO DA LONA EM ALUMÍNIO INDUSTRIAL, LONA VINILICA BRANCA MODELO CHAPÉU DE BRUXA NÃO TRANSPARENTE A LUZ SOLAR, ANTI-CHAMA COM 4 MÃOS FRANCESAS EM AÇO GALVANIZADO, LONA TENSIONADA COM FITA HELLERMANN OU PODENDO SER TENSIONADO EM CABO DE AÇO)		
05	200	UNID.	LOCAÇÃO DE GRADIL COM 2 METROS DE COMPRIMENTO E 1,20 DE ALTURA. ESPECIFICAÇÕES: Gradis Metálicos de contenção de público e/ou fechamentos e isolamento de áreas, com 2 metros de comprimento e 1,20 m de altura, com pés de sustentação feitos em aço, fixadas uma as outras por pinos metálicos de aço contrapinhados e parafusos pintada preferencialmente na cor alumínio. Os equipamentos contratados deverão estar instalados e prontos para uso até um dia antes do evento, para que, assim, incorporados ao conjunto estrutural do recinto, possa ser submetido a vistoria técnica oficial para licenciamento do evento. Todas as despesas para a execução dos serviços		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

			<p>objeto deste instrumento serão de exclusiva responsabilidade da empresa contratada (transporte, alimentação, hospedagem, salários, encargos sociais, previdenciários e fiscais, seguros contra danos materiais ou pessoais, uniformes, arames, serviços de solda e eventuais manutenções dos equipamentos durante a montagem e utilização, etc.).</p> <p>A montagem, os testes de funcionamento e adequações dos equipamentos deverão obedecer à orientação da coordenação do evento.</p> <p>Os equipamentos deverão ser entregues e montados com 48 horas de antecedência do evento e desmontados em até 24 (vinte e quatro) horas após os eventos.</p>		
06	500	UNID.	<p>LOCAÇÃO DE 500 PLACAS DE FECHAMENTO COM 2,00 METROS DE LARGURA E 2,40 METROS DE ALTURA.</p> <p>Estruturado em chapas de zinco não permitindo a visão do que é delimitado largura de 2,00 metros com 2,40 de altura fixada ao solo por ponteiras metálicas e sustentada por braços tubulares travados com pinos metálicos de aço, a empresa é responsável pela montagem e desmontagem. Seguindo todas as normas do corpo de bombeiros.</p> <p>Os equipamentos incorporados ao conjunto estrutural do recinto, para que o evento possa ser submetido a vistoria técnica oficial para licenciamento do evento. Os equipamentos deverão ser entregues e montados com 48 horas de antecedência do evento e desmontados em até 24 (vinte e quatro) horas após os eventos.</p>		
07	200	UNID.	<p>LOCAÇÃO DE TABLADO DIMENSÕES DE 2X1M COM REGULAGEM DE 10CM A 1,80 EM COMPENSADO NAVAL COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO</p>		
08	300	UNID.	<p>LOCAÇÃO DE Q30 EM ALUMÍNIO INDUSTRIAL LINHA PESADO NAS DIMENSÕES 30X30CM</p>		
09	04	CJNT	<p>PERSONALIZAÇÃO TEMÁTICA DOS EVENTOS</p> <p>3 - JOGOS DE POLTRONAS RUSTICAS</p> <p>6 - JOGOS BISTRO BALDE DE LEITE EM MADEIRA</p>		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

		COM 3 LUGARES 12 - JOGOS DE BISTRO EM MADEIRA COM 1,20M COM 3 CADEIRAS 100 - METROS DE CARPETE FINO NA COR VERDE 6 - APARADORES EM MADEIRA NAS DIMENSÕES DE 1,5M 18 - VASOS DE ARVORES DE ORNAMENTAÇÃO 15 - METROS DE TECIDO TIPO VOAL NA COR BRANCA 15 - METROS DE TECIDO TIPO VOAL NA COR PRETO	
Valor total:*****			

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

- 3.1.** O pagamento será efetuado após a realização de cada evento.
- 3.2.** Por eventuais atrasos de pagamento, não ocasionados pelas licitantes vencedoras, o Município pagará juros moratórios de 1% (um por cento) e correção monetária com base no IGP-M da FGV, ao mês, calculando entre a data do vencimento da obrigação e aquela do seu efetivo pagamento, pro-rata die. Caso o Município, eventualmente, antecipe o pagamento de alguma fatura, haverá desconto sobre o valor da mesma, de acordo com o mesmo critério anteriormente previsto.
- 3.3.** Os preços que vierem a serem pactuados, por decorrência desta Licitação, serão fixos e irrevogáveis no período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº10.192/2001, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do Inciso II do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 3.4.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, o Município convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a ATA de Registro de Preços.
- 3.5.** Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGISTRO DE PREÇOS E A VALIDADE DA ATA

- 4.1.** O Registro de Preços será formalizado por intermédio da ATA de Registro de Preços, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura aquisição, com validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
- 4.2.** O prazo de vigência da presente ATA de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
- 4.3.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato, na forma do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.4.** Ao preço da licitante vencedora poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

4.5. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUINTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS, DO RECEBIMENTO E DO CANCELAMENTO

5.1. As aquisições serão formalizadas por Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento, cada vez que solicitada pelo setor contratante, desde que dentro do prazo de validade da ATA de Registro de Preços.

5.2. O MUNICÍPIO, através da Coordenadoria de Compras, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário

5.3. A empresa vencedora fica obrigada a entregar o(s) objeto(s) licitado(s) no prazo definido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural a partir do recebimento de cada empenho ou documento equivalente.

5.4. O aceite e aprovação dos produtos pelo Município, não exclui a responsabilidade civil da empresa vencedora por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência que deverá ser parte anexa a esta ATA;

5.5. O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ser:

a) a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ATA, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

b) por iniciativa do MUNICÍPIO.

c) quando a empresa registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) quando a empresa registrada perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica em sendo o caso, exigida neste edital ou quando a empresa descumprir as obrigações decorrentes da ATA de Registro de Preços (ANEXO V).

e) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

f) Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na ATA de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES PARA INADIMPLEMENTO:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

6.1. Caso a licitante deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou cometa fraudes, por qualquer meio, a presente Licitação, ficará sujeito a uma ou mais das seguintes penalidades a juízo da administração do Município:

a) Advertência.

b) Multa diária correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do valor total da Nota de Empenho por dia de atraso que se verificar na data prevista para a entrega das mercadorias a serem adquiridas, bem como pelo não cumprimento do disposto em algum item deste edital. Persistindo a aplicação de multa por período igual ou superior a 05 (cinco) dias, considerar-se-á rescindido esta, de pleno direito, independentemente de perdas e danos que forem apurados, ficando ainda a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

c) O MUNICÍPIO poderá, ainda, aplicar à LICITANTE, multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração; no entanto, o seu valor total não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor da Nota de Empenho.

d) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e/ou indireta deste município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e Art. 15º do Decreto Municipal n.º 4.662 de 27 de setembro de 2006.

e) Declaração de inidoneidade, quando a empresa adjudicatária não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

f) O atraso injustificado na entrega das mercadorias constitui motivo para o cancelamento da ATA de Registro de Preços, podendo nos termos do Art. 7º da Lei Federal n. 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

6.2 -DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.2.1. A ATA de Registro de Preços poderá ser revogada pelo Município:

a) automaticamente;

b) por decurso de prazo de vigência;

c) quando não restarem fornecedores registrados.

d) pelo município, quando caracterizado o interesse público.

Barra Mansa/RJ. _____, de _____ de 2018.

Pregoeiro



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

CARLA PINTO GAMA DE OLIVEIRA
Coordenador de Compras e Licitações

EMPRESA VENCEDORA:

C.N.P.J.:

Representante Legal:

CPF:

Assinatura: _____



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

ANEXO IX
Pregão Presencial p/ Registro de Preços Nº 016/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05.667/2018

Minuta de Contrato

MINUTA - CONTRATO Nº ____ /18
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE _____
REGISTRO DE PREÇOS QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE BARRA
MANSA E A EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE BARRA MANSA, ente de direito público interno, inscrito sob o C.N.P.J. nº 28.695.658/0001-84, com sede na Rua Luiz Ponce, nº 263, Centro, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Srº Prefeito, **Sr. Rodrigo Drable da Costa**, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta cidade, com endereço comercial na Rua Luiz Ponce, nº 263, centro, Barra Mansa/RJ, neste ato representado pelo Sr. _____ através do Decreto Municipal _____, de um lado, e, de outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº __, _____, _____/__, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo I.F.P., e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, domiciliado e residente nesta cidade, com endereço comercial a Rua _____, nº __, _____, _____/__, assinam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE DE TENDAS, PLACAS, GRADIL, TABLADOS, Q30 E PERSONALIZAÇÃO TEMÁTICA**, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº ____/2018, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 com a redação que lhe foi dada pela Lei Federal nº 8.883/94 e 9.648/98 e as alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente locação é feita pela licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 075/2018, com base na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

A **CONTRATADA** se obriga a fornecer, ao **CONTRATANTE**, os materiais, com estrita observância do constante do Processo Administrativo nº ____/2018 obedecendo principalmente a quantidade, unidade, especificação, preços unitários e total, contidos no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E CARTA PROPOSTA (ANEXO V), constante às fls. __, que faz parte integrante e complementar deste instrumento

Parágrafo Primeiro –



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

A **CONTRATADA**, durante o prazo de vigência do presente contrato, se obriga a fornecer ao **MUNICÍPIO (SMDR)** produtos de boa qualidade e em perfeito estado de conservação, seguindo o anexo I constante no Processo Administrativo nº _____/2018, atendendo solicitação do órgão competente, sob pena deste contrato considerar-se rescindido, de pleno direito, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, se comprovada pela fiscalização do **MUNICÍPIO (SMDR)** a não observância destas condições.

Parágrafo Segundo –

O quantitativo de entrega dos materiais previstas no caput desta cláusula, poderá, durante o prazo de vigência deste contrato, ser aumentada ou reduzida, a critério do **MUNICÍPIO (SMDR) conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, desde que devidamente justificado pela autoridade responsável e comunicado tal acréscimo ou redução à **CONTRATADA**, por escrito.

Parágrafo Terceiro –

Fica, desde já, reservado ao **MUNICÍPIO (SMDR)**, o direito de, a qualquer tempo, levar a exame detalhado e específico, os materiais fornecidos, a fim de comprovar-se a sua boa qualidade, dentro das normas de saúde vigentes.

Parágrafo Quarto –

Os materiais deverão estar de acordo com o Anexo I do Edital, constante às fls. _ a _ do Processo Administrativo nº _____/2018, podendo ser a quantidade aumentada ou diminuída conforme a necessidade do órgão solicitante, devendo esta comunicar à **CONTRATADA** com antecedência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRODUTOS

A **CONTRATADA** se obriga, durante o prazo de vigência do presente contrato, a fornecer ao **MUNICÍPIO (SMDR)** os materiais, conforme necessidade e conveniência do órgão competente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO:

O prazo previsto para a vigência deste contrato será adstrito a 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO:

O preço global do presente contrato é estimado em R\$ ____
(_____).

Parágrafo Primeiro –



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem no fornecimento dos materiais até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato, na forma do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo –

Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do contrato, deverá ser justificada por escrito pelo órgão competente e previamente autorizada pelo Sr. Secretário, devendo ser formalizada por meio de aditamento, que poderá ser único, e que será lavrado antes de expirar-se o prazo do contrato, ficando mantidas as demais condições contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO, EMPENHO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O **MUNICÍPIO** empenhou, em favor da **CONTRATADA**, à conta da dotação orçamentária nº _____ N.E. nº __, de __/__/__, para pagamento pelo fornecimento dos materiais ora contratados, a quantia de R\$ __ (__) e o seu pagamento efetuado em até 30 dias, de acordo com a quantidade de produtos entregues, devidamente aceitas pelo órgão fiscalizador do Município (SMDR), devendo esta encaminhar as respectivas faturas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural com pelo menos 03 (três) dias úteis de antecedência e desde que tenha sido devidamente atestado o recebimento dos mesmos pelo órgão competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO:

Os preços ora contratados são fixos e irrevogáveis, de acordo com a Legislação Federal em vigor. Se, todavia, durante a vigência deste Contrato, houver norma legal determinando em sentido contrário, estes preços poderão ser revistos entre as partes, objetivando adequá-los ao que for determinado pela Lei, desde que a **CONTRATADA** apresente o percentual previamente ao **MUNICÍPIO (SMDR)**, acompanhado da PROPOSTA COMERCIAL contendo a variação dos preços dos materiais.

CLÁUSULA OITAVA – DA QUITAÇÃO FISCAL:

Qualquer pagamento devido à **CONTRATADA** somente será efetuado mediante comprovação ao **MUNICÍPIO (SMDR)** da quitação com as obrigações decorrentes da Cláusula Nona, vencidas até o mês anterior ao pagamento, inclusive ISS e IPTU, devidos ao Município, CND Estadual, Federal, Municipal e CND Trabalhista;

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços ora contratados, será exercida pela SMDR, através de seu representante, devidamente credenciado.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Parágrafo Primeiro –

Á fiscalização do **MUNICÍPIO (SMDR)** é reservado o direito de recusar os serviços, objeto deste Contrato, no todo ou em parte, quando estes não estiverem sendo prestados dentro das normas contratuais, assim como exigir a sua adequação quando não corresponderem aos termos pactuados, nos moldes do artigo 76 da Lei Federal nº 8.666/ 93.

Parágrafo Segundo –

No fornecimento dos materiais, ora contratados, serão obedecidas integral e rigorosamente pela **CONTRATADA as regras estabelecidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, todas as instruções da fiscalização.

Parágrafo Terceiro –

A fiscalização em nenhuma hipótese eliminará ou reduzirá as responsabilidades contratuais e legais da **CONTRATADA** quanto a eventuais danos materiais e pessoais que, a qualquer título, venha esta a causar ao **MUNICÍPIO (SMDR)** ou a terceiros, quando do fornecimento dos materiais, durante o prazo de vigência deste contrato, seja por si, seus representantes ou prepostos, ficando, desde já, o **MUNICÍPIO (SMDR)** isento de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que, em decorrência, possam ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS:

A **CONTRATADA** é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comercial, fiscal, social, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista, decorrentes deste Contrato, aplicáveis aos seus empregados que venham participar da execução do contrato, respeitadas as demais leis que nelas interfiram, especialmente a relacionada com a segurança do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que, por si, seus prepostos ou empregados, causar ao **MUNICÍPIO (SMDR)** ou a terceiros, quando do fornecimento dos materiais, ficando, desde já, o **MUNICÍPIO (SMDR)** isento de todas e quaisquer reclamações que, em decorrência possam surgir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, ou administrativamente, se ocorrer um dos motivos enumerados no art. 78 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as disposições do artigo 80 do referido Diploma Legal, sem prejuízo das multas e sanções previstas na cláusula Décima Quarta do presente contrato.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MULTA E PENALIDADES:

A **CONTRATADA** será punida com multa diária correspondente a 0,1% (um décimo por cento) do valor total do contrato por dia de atraso que se verificar na data prevista para o início e fim do fornecimento, ora contratados, bem como pelo não cumprimento do disposto em alguma cláusula deste instrumento. Persistindo a aplicação de multa por período igual ou superior a 05 (cinco) dias, considerar-se-á rescindido este, de pleno direito, independentemente de perdas e danos que forem apurados, ficando ainda a **CONTRATADA** sujeita às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único –

Sem prejuízo das penalidades e da multa moratória prevista na presente cláusula, o **MUNICÍPIO (SMDR)** poderá, ainda, aplicar à **CONTRATADA**, multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração; no entanto o seu valor total não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Barra Mansa/RJ, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Barra Mansa-RJ., de de 2018

p/MUNICÍPIO(SMDR)

p/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

ANEXO X
Pregão Presencial p/ Registro de Preços Nº 016/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05.667/2018

RETIRADA DE EDITAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE DE TENDAS, PLACAS, GRADIL, TABLADOS, Q30 E PERSONALIZAÇÃO TEMÁTICA À SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SMDR (TORNEIOS LETEIROS, AGROFEST, DIAS DE CAMPO, ENTRE OUTROS).

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Fax:

Contato:

Retiramos através de meio eletrônico nesta data, cópia do edital da licitação acima identificada.

Local, _____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura